

resultado do julgamento, inverteu os ônus sucumbenciais e fixou o valor da condenação em R\$20.000,00(vinte mil reais), com custas processuais no valor de R\$400,00(quatrocentos reais), a cargo da reclamada.

Certifico que esta matéria será considerada publicada no primeiro dia útil subsequente à divulgação no DEJT.

BELO HORIZONTE/MG, 10 de abril de 2024.

### SHEILA CASTRO DE MELLO SOUZA

#### Processo Nº RORSum-0010667-50.2023.5.03.0060

Relator	José Nilton Ferreira Pandelot
RECORRENTE	SYLVIA REGINA MAGALHAES NOGUEIRA
ADVOGADO	THIAGO VIEIRA PINTO(OAB: 108924/MG)
RECORRIDO	LABORATORIO DUARTE LTDA - EPP
ADVOGADO	ALEX SANTANA DE NOVAIS(OAB: 64101/MG)

#### Intimado(s)/Citado(s):

- LABORATORIO DUARTE LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO

#### PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO PARA CIÊNCIA DAS PARTES

DECISÃO: A 08ª Turma, à unanimidade, conheceu do recurso ordinário interposto pela autora (id. fa7a378), vez que atendidos os pressupostos de admissibilidade; a ré, apesar de intimada, não apresentou suas contrarrazões; no mérito, sem divergência, **deu provimento ao recurso** para: **a)** reconhecer o direito da reclamante à estabilidade provisória no emprego prevista no art. 10, inc. II, do ADCT, até 05 meses após o parto; **b)** declarar a nulidade da rescisão ocorrida em 26/06/2023, postergando seus efeitos para o dia subsequente ao término do período de estabilidade gestacional; **c)** condenar a reclamada ao pagamento das seguintes parcelas: **1)** salários correspondentes ao período estabilitário, observando como marco inicial o dia 27/06/2023 (dia subsequente ao término do contrato inicialmente ajustado) e como marco final o período de cinco meses após o parto, além do 13º salário, férias + 1/3 e FGTS + 40%, proporcionais ao referido lapso temporal; **2)** aviso prévio

indenizado de 33 dias, em razão da postergação dos efeitos da dispensa ao dia subsequente ao término do período de estabilidade gestacional (Lei nº 12.506/2011), ficando autorizado desde já a permissão da dedução dos valores já pagos sob esse título; **d)** condenar a reclamada a fornecer à autora, no momento oportuno, após intimação específica para tal, as guias rescisórias correspondentes, inclusive para acesso ao seguro-desemprego; **e)** condenar a reclamada ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais em favor dos procuradores da reclamante, no importe de 10% (dez por cento) a incidir sobre o valor que se apurar em liquidação de sentença, observando-se o entendimento disposto na OJ 348 da SBDI-1 do TST e a Tese Jurídica Prevalente nº 4 deste Regional; quanto à correção monetária e juros de mora, deverão ser aplicados os termos da decisão proferida pelo STF nas ADCs nº 58 e 59, qual seja: **a)** na fase pré-judicial, o IPCA-E como fator de correção monetária acrescidos de juros, na forma do art. 39, caput, da Lei nº 8.177, de 1991; **b)** a partir do ajuizamento da ação, unicamente a taxa SELIC; considerando a modificação no resultado do julgamento, inverteu os ônus sucumbenciais e fixou o valor da condenação em R\$20.000,00(vinte mil reais), com custas processuais no valor de R\$400,00(quatrocentos reais), a cargo da reclamada.

Certifico que esta matéria será considerada publicada no primeiro dia útil subsequente à divulgação no DEJT.

BELO HORIZONTE/MG, 10 de abril de 2024.

SHEILA CASTRO DE MELLO SOUZA

#### Ata

#### ATA DA SESSÃO DE 18-03-2024 DA 8ª TURMA

Ata da 08ª (oitava) Sessão Ordinária, da 8ª Turma, do ano de 2024, realizada pelo sistema de julgamento virtual, iniciada às 00h00, do dia 18 de março de 2024, e encerrada às 23h59, do dia 20 de março de 2024, com a sessão presencial de julgamento dos processos de sustentação oral, realizada no dia 03 de abril de 2024, com início às 08h e término às 13h37.

Presidência: Exmo. Desembargador José Marlon de Freitas.

Participaram ainda da Sessão de Julgamento os Exmos. Desembargadores Sérgio da Silva Peçanha, José Nilton Ferreira Pandelot e Sérgio Oliveira de Alencar bem como o Exmo. Juiz Convocado Jessé Cláudio Franco de Alencar.

Procuradora do Ministério Público do Trabalho: Dra. Maria Helena

da Silva Guthier.

Secretária: Railda Rodrigues de Morais.

Abertos os trabalhos do dia pelo Exmo. Desembargador Presidente da 8ª Turma, José Marlon de Freitas, suplicada a proteção de Deus, deu início à sessão, cumprimentando todos os presentes e decidiu dispensar a leitura dos relatórios.

Colocou-se em mesa a ata da sessão anterior, que foi aprovada, à unanimidade.

O Ministério Público do Trabalho, através de seu representante, teve vista dos processos com Procedimento Sumaríssimo, manifestando-se naqueles de interesse público.

Foram incluídos nesta sessão de julgamento 272 processos da pauta do Processo Judicial Eletrônico, conforme registros no Sistema Virtual do Processo Judicial Eletrônico.

Foi retirado de pauta o processo:  
0010827-58.2020.5.03.0035 (SOA)

Foi adiado o processo:  
0010620-24.2021.5.03.0100 (JNFP)  
0010910-49.2023.5.03.0074 (JNFP)

Sustentação Oral do PJE Relatoria do Exmo. Desembargador Sérgio da Silva Peçanha:

0010158-83.2023.5.03.0072  
Dr. Lucas Braga Viana, pela reclamada/recorrente.

0010260-55.2022.5.03.0100  
Dr. Leandro Paim Rios, pela reclamante/recorrente.  
Dr. Victor Varela Rigolon Miranda, pela reclamada/recorrida.

0010441-98.2023.5.03.0107  
Dra. Maria Eduarda Chaves Soares, pelo reclamante/recorrente.

0010458-20.2022.5.03.0027  
Dra. Ágatha Kabza Lopes, pelo reclamante/recorrente.

0010665-94.2023.5.03.0023  
Dr. Marden Drumond Viana, pela reclamante/recorrente.

0010743-57.2023.5.03.0001  
Dra. Hulda Guimarães Ferraz, pela reclamada/recorrente.

0011530-23.2019.5.03.0035  
Dr. Otávio Marques Morlim Pereira, pela executada/agravante.

Sustentação Oral do PJE Relatoria do Exmo. Desembargador José Marlon de Freitas:

0010228-71.2023.5.03.0114  
Dr. Nestor Dos Santos Saragiotto, pela reclamada/recorrida.

0010326-69.2022.5.03.0024  
Dr. Elídio Santana, pelo reclamado/recorrente.

0010707-25.2022.5.03.0009  
Dra. Agatha Kabza Lopes, pelo reclamante/recorrente.

0010709-79.2023.5.03.0099  
Dr. Rodrigo Rosalem Senese, pela reclamada/recorrida.

0010742-30.2023.5.03.0015  
Dra. Eduarda De Oliveira Trindade, pelo terceiro reclamado/recorrido.

0010753-25.2022.5.03.0167  
Dra. Joana Vasconcelos Praieiro Leite Mendes, pelo reclamado/recorrente.  
Dra. Geisiane Correa Fonseca, pela reclamante/recorrente.

0010757-24.2023.5.03.0039  
Dr. Wdheyner Mines Fonseca, pela reclamante/recorrente.

0010798-41.2023.5.03.0087  
Dr. Júlio César Valadares Dutra, pelo sindicato agravante.

0011293-78.2022.5.03.0036  
Dra. Bruna Ramos Leopoldo da Silva, pelo reclamado/recorrente.

0011694-93.2017.5.03.0152  
Dr. Alex Santana De Novais, pelo reclamante/recorrente.

Sustentação Oral do PJE Relatoria do Exmo. Desembargador Sérgio Oliveira de Alencar:

0010013-60.2023.5.03.0061  
Dr. Thiago Lages Rosa, pelo reclamado/recorrente.  
Dr. Marcelo Pereira Assunção, pelo reclamante/recorrente.

0010340-48.2022.5.03.0058  
Dr. Gustavo Pimenta Couto, pela reclamada/recorrente.

0010903-72.2023.5.03.0069  
Dr. Alex Santana De Novais, pelo reclamante/recorrente.

0010942-41.2023.5.03.0143  
Dra. Bárbara Alvim Sampaio, pela reclamada/recorrida.

0011020-34.2020.5.03.0048  
Dra. Gabriela Lage Duarte, pela reclamada/recorrente.

Sustentação Oral do PJE Relatoria do Exmo. Desembargador José Nilton Ferreira Pandelot:

0010159-62.2023.5.03.0171  
Dr. Márcio Adriano Gomes De Oliveira, pela 1ª reclamada/recorrente.  
Dr. Marllon Henrique De Castro Santos, pela 2ª reclamada/recorrente.

0010415-12.2023.5.03.0007  
Dra. Gabriella Martins Lagosta, pela reclamada/recorrente.  
Dra. Lorena De Oliveira Reis, pelo reclamante/recorrente.

0010667-50.2023.5.03.0060

Dr. Alex Santana De Novais, pelo reclamado/recorrido.

0010822-48.2023.5.03.0094

Dr. Victor Varela Rigolon Miranda, pela reclamada/recorrida.

0010881-82.2023.5.03.0111

Dr. Victor Varela Rigolon Miranda, pela reclamada/recorrida.

0011091-28.2022.5.03.0028

Dra. Ana Paula Da Costa Pereira, pela reclamada/recorrida.

O Exmo. Desembargador Presidente da 8ª Turma, Dr. José Marlon de Freitas, registrou seus agradecimentos ao Exmo. Desembargador José Nilton Ferreira Pandelot pela maravilhosa recepção realizada no espaço da Escola Judicial do TRT em comemoração da sua posse como Desembargador, evento muito bonito e prestigiado por todos, refletindo o carisma e brilhantismo do Dr. Pandelot. A festa contou com discursos emocionantes que representou o coroamento de sua carreira. O Presidente agradeceu pela oportunidade de participar do prazeroso momento de reencontros e alegrias, parabenizando novamente o Dr. Pandelot pela carreira e pelo evento.

O Exmo. Desembargador Sérgio da Silva Peçanha aderiu na íntegra às manifestações do Presidente e acrescentou a importância do histórico da carreira do Dr. Pandelot que possui um currículo brilhante com imensa contribuição para a magistratura trabalhista mineira. Às manifestações aderiram os demais magistrados, a Ilustre representante do Ministério Público do Trabalho e os servidores presentes na sessão.

O Exmo. Desembargador José Nilton Ferreira Pandelot agradeceu as manifestações, externando que o momento, apesar de ser programado e esperado, teve, para ele, um grande impacto emocional reavivando-lhe todas as lutas, percalços e dificuldades da caminhada da carreira, superadas e compensadas pelas grandes amizades surgidas e fortificadas. Agradeceu aos colegas da sessão e a todos que participaram direta e indiretamente na construção da sua carreira.

O Exmo. Juiz Convocado Jessé Cláudio Franco de Alencar solicitou a palavra para registrar que essa foi sua última participação, nesta convocação, nas sessões da 8ª Turma e agradecer aos colegas pela calorosa acolhida, agradeceu especialmente ao Dr. Sérgio Oliveira pela confiança de sua escolha para substituição em seu gabinete, ressaltando que foi um período de grande aprendizado e prazerosa convivência. O Desembargador Sérgio de Oliveira de Alencar, agradeceu ao Dr. Jessé, registrando sua valorosa contribuição com os trabalhos do gabinete, não só com seus conhecimentos jurídicos, mas também com seu fino trato pessoal. O Desembargador Presidente, bem como o Desembargador Sérgio da Silva Peçanha, ressaltaram a grande contribuição prestada pelo Dr. Jessé com os trabalhos da Turma que com seus conhecimentos jurídicos trouxe mais luz aos julgamentos da Turma. Aderiram às manifestações os demais magistrados presentes na sessão.

O Exmo. Desembargador Presidente da 8ª Turma, Dr. José Marlon de Freitas, após os julgamentos dos processos pertinentes, agradeceu a compreensão de todos e, esgotada a pauta dos trabalhos, declarou encerrada a sessão.

Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

Exmo. Desembargador José Marlon de Freitas  
Desembargador Presidente da Oitava Turma do  
Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região

Railda Rodrigues de Morais  
Secretária da Oitava Turma  
do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região

**Notificação****Processo Nº ROT-0011352-67.2021.5.03.0144**

Relator	Sércio da Silva Peçanha
RECORRENTE	SERGIO VILELA DE ANDRADE
ADVOGADO	JULIANA COSTA E SILVA(OAB: 209534/MG)
ADVOGADO	LEONARDO ORSINI DE CASTRO AMARANTE(OAB: 179355/MG)
RECORRENTE	DVG INDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO	RICARDO GUIMARAES BOSON(OAB: 76671/MG)
ADVOGADO	THIAGO PEREIRA COSTA(OAB: 154026/MG)
ADVOGADO	NATALIA ROCHA ASSUNCAO(OAB: 131172/MG)
ADVOGADO	GEORGIA GUIMARAES BOSON(OAB: 61270/MG)
RECORRIDO	DVG INDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO	RICARDO GUIMARAES BOSON(OAB: 76671/MG)
ADVOGADO	THIAGO PEREIRA COSTA(OAB: 154026/MG)
ADVOGADO	NATALIA ROCHA ASSUNCAO(OAB: 131172/MG)
ADVOGADO	GEORGIA GUIMARAES BOSON(OAB: 61270/MG)
RECORRIDO	SERGIO VILELA DE ANDRADE
ADVOGADO	JULIANA COSTA E SILVA(OAB: 209534/MG)
ADVOGADO	LEONARDO ORSINI DE CASTRO AMARANTE(OAB: 179355/MG)

**Intimado(s)/Citado(s):**

- SERGIO VILELA DE ANDRADE

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO

Vistos etc.

Tendo em vista o efeito modificativo buscado nos embargos de declaração opostos pela Reclamada (DVG INDUSTRIAL S.A - id 86eb876) e pelo Reclamante (SÉRGIO VILELA DE ANDRADE - id b1bc4c5), dê-se vista às partes, por seus procuradores, pelo prazo comum de 05 (cinco) dias úteis, para, querendo, manifestarem-se sobre referidos Embargos.

Intimem-se.

BELO HORIZONTE/MG, 09 de abril de 2024.